

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - 2018/19

(ATUALIZAÇÃO DE DADOS)

Alunos que frequentam o 9º Ano em 2017/18

A Direção informa que as datas de **afixação de pautas** e de **renovação de matrícula/atualização de dados** para 2018/19 são as constantes da tabela:

Ano frequentado em 2017/18	Período de renovação de matrículas	Final das atividades letivas	Afixação de pautas		Registo no Portal das Escolas
			3º período	Exame	
9º Ano	De 30 de maio a 6 de junho	6 de junho	8 de junho às 19h	13 de julho	16 a 19 de julho

A data de entrega dos documentos de renovação de matrícula será combinada entre os alunos e os respetivos Diretores de Turma. Esta renovação de matrícula torna-se definitiva após a afixação das pautas de exame, embora seja necessária, por imposição legal, a sua inserção no Portal das Escolas.

Todos os alunos deverão renovar a sua matrícula com o Diretor de Turma, exceto os que pretendam transferência de escola, cujo pedido deverá ser apresentado após a afixação das pautas de exame.

Para proceder à renovação de matrícula no próximo ano letivo cada aluno receberá todos os documentos necessários. O “Pedido de atualização de dados” contém campos previamente preenchidos que deverão ser cuidadosamente verificados e corrigidos pelo Encarregado de Educação, caso tenha havido alguma alteração nos elementos constantes do processo do aluno, **ou os dados estejam omissos**. Todos os outros documentos deverão ser devidamente preenchidos, assinados pelo Encarregado de Educação e entregues ao Diretor de Turma, pelo aluno, no ato da renovação de matrícula/atualização de dados, na data combinada.

No Boletim de “Renovação de matrícula”, os encarregados de educação devem indicar 5 escolas por ordem de preferência.

As vagas no 10º ano serão preenchidas de acordo com as prioridades estabelecidas no artigo 12.º do Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril:

“1 - No ensino secundário, as vagas existentes em cada estabelecimento de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

- 1.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou repostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos n.os 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
- 2.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual, conforme definido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
- 3.ª Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;
- 4.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

- 5.^a Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.^a Que frequentaram o mesmo estabelecimento de ensino no ano letivo anterior;
- 7.^a Que comprovadamente residam ou cujos encarregados de educação comprovadamente residam na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;
- 8.^a Que frequentaram um estabelecimento de ensino do mesmo agrupamento de escolas, no ano letivo anterior;
- 9.^a Que desenvolvam ou cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.”

Assim e para que possamos admitir os alunos de 10º ano de acordo com o estipulado na lei, junto com os impressos de renovação de matrícula, o aluno deve entregar ao Diretor de Turma, além de uma foto tipo passe atualizada com o nome e número de processo escritos no verso:

- caso tenha irmãos na escola secundária, uma fotocópia do cartão do irmão, ano e a turma;
- comprovativo de residência - certidão de domicílio fiscal emitida pela Autoridade Tributária;
- composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária, caso o Encarregado de Educação não seja pai nem mãe;
- declaração da entidade patronal do encarregado de educação comprovando que exerce a sua atividade profissional na área de influência da escola;

Todas as informações, que o Encarregado de Educação considere pertinentes devem ser dadas por escrito e anexadas ao boletim de renovação de matrícula.

Os alunos beneficiários da ASE devem declará-lo no campo “OUTROS DADOS” do boletim de renovação de matrícula.

No documento "Renovação de matrícula", campo "Disciplinas de Formação Específica" (Cursos científico-humanísticos) **deve constar:**

- **Dois pares de disciplinas bienais específicas**, por ordem decrescente de prioridade. O segundo par será considerado se não for possível a inscrição no primeiro par de disciplinas pretendido **e optar por continuar a frequentar esta escola;**

OU

- **Um par de disciplinas bienais específicas e outras escolas que pretenda frequentar** caso não obtenha vaga no par de opções pretendidas.

Os alunos poderão escolher os seguintes pares de disciplinas bienais específicas, ressalva-se, no entanto, que a abertura de qualquer disciplina está condicionada pelo número mínimo de inscrições:

Curso de Ciências e Tecnologias: Física e Química A / Biologia e Geologia
Física e Química A / Geometria Descritiva A.

Curso de Ciências Socioeconómicas: Economia A / Geografia A,
Economia A / História B

Curso de Línguas e Humanidades: Geografia A / MACS;

Curso de Artes Visuais: Geometria Descritiva A / História e Cultura das Artes.

Apenas necessita entregar os documentos mencionados no impresso “Renovação de Matrícula” quando se verificou alteração de dados.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, HÁ NECESSIDADE DE PROCEDER AO REGISTO ELETRÓNICO DA MATRÍCULA NA APLICAÇÃO INFORMÁTICA DISPONÍVEL NO PORTAL DAS ESCOLAS. VERIFICAR-SE-À NOS DIAS 16 A 19 DE JULHO E OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DEVERÃO COMPARECER NA ESCOLA DE ACORDO COM CALENDÁRIO AFIXADO JUNTO ÀS PAUTAS DE EXAME (13 JULHO).

Os **PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA DE AGRUPAMENTO** são também realizados, de 16 a 19 de julho, período subsequente à definição da situação de transição/aprovação do aluno.

PAGAMENTO (em numerário):

Os alunos, **fora da escolaridade obrigatória**, deverão proceder ao pagamento de 25 euros, valor que inclui o seguro escolar.

Desejamos a todos os melhores resultados escolares e um bom e merecido descanso.

2018-05-28

A Direção